



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - FONE: (017) 3332-5100
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
RUA 24, 755, CENTRO – FONE (17) 3331-8466
GUAÍRA/SP – CEP: 14790-000 - E-mail: guaira.assistencia@gmail.com



Guaíra/SP, 27 de março de 2020.

Ofício n.º 70/2020

Assunto: Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para acolhimento de Pessoa com Deficiência em situação de vulnerabilidade social e pessoal

Exmo. Sr. Prefeito

A Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Guaíra, acionado pelo Ministério Público vem por meio desse solicitar abertura de Dispensa de licitação para garantir proteção em situação de vulnerabilidade social e pessoal, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993:

Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Seguem informações para a proposta:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.
Justificativa/Finalidade	Considerando que a única instituição no município de Guaíra para atendimento em instituição de longa permanência não realiza acolhimento institucional para pessoas com deficiência, houve a necessidade de buscar alternativas para assegurar proteção integral para a pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade. Assegurar a proteção através do acolhimento institucional é possibilidade de sua dignidade humana. Ocorreu visita ao complexo da Fundação Espírita "Judas Iscariotes" no município de Franca para análise das instalações e verificar a possibilidade de estabelecimento de parceria. O caso em questão será necessário realizar o

RECEBI EM

ASS.

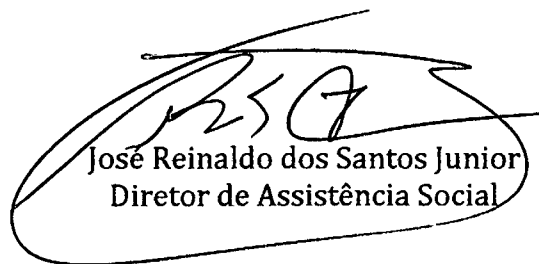


MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - FONE: (017) 3332-5100
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
RUA 24, 755, CENTRO – FONE (17) 3331-8466
GUAIRA/SP – CEP: 14790-000 - E-mail: guaira.assistencia@gmail.com



	acolhimento institucional conforme determinação do Ministério Público.
Objeto	Acolhimento institucional para Pessoa com Deficiência.
Vigência	6 (seis) meses
Meta Anual	1 PCD
Meta Mensal	1 PCD
Valor Anual	R\$ 30.000,00
Valor Mensal	R\$ 5.000,00
Dotação Orçamentária 2020	R\$ 30.000,00 (06 meses)
Dotação Orçamentária	Assistência Social
Gestor da parceria	José Reinaldo dos Santos Junior
Objetivo Geral da proposta	Realizar acolhimento institucional a Pessoa com Deficiência em situação de vulnerabilidade social e pessoal.
Executor	Fundação Judas Iscariotes CNPJ 47.985.189/0001-52 Rua Ofélia Soares Russo, n.º 994, Jd. Planalto CEP: 14.49-090 16 – 2104 – 7700 Fundação-judasiscariotes@feji.org.br

Sem mais para o momento.


José Reinaldo dos Santos Junior
Diretor de Assistência Social

Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - FONE: (017) 3332-5100
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
RUA 24, 755, CENTRO – FONE (17) 3331-8466
GUAÍRA/SP – CEP: 14790-000 - E-mail: guaira.assistencia@gmail.com



PARECER GESTOR

PROCESSO N.º

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

VIGÊNCIA: 6(seis) meses

VALOR: 30.000,00

DEPARTAMENTO: Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

OBJETO: Acolhimento institucional para Pessoa com Deficiência

EXECUTOR: Fundação Espírita "Judas Iscariotes"

CNPJ: 47.985.189/0001-

82

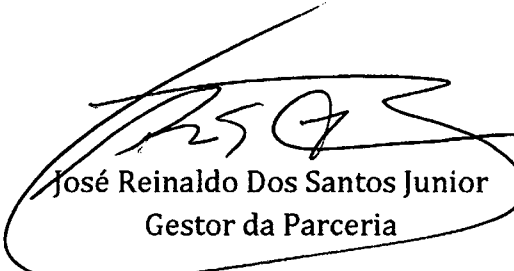
ANÁLISE

Considerando a situação emergencial para acolhimento institucional do Sr. **Luís Carlos do Espírito Santo**, manifestada através de medida de proteção, o Órgão Gestor tem parecer favorável para o encaminhamento do caso para a OSC **Fundação Espírita "Judas Iscariotes"**, pois ela realiza acolhimento de pessoa com deficiência e no município de Guaíra no momento não há esse serviço.

O serviço deverá ser norteado pela Resolução CNAS n.º 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Pública de Assistência Social garantindo a proteção integral da Pessoa com Deficiência.

PARECER: O parecer é favorável à parceria entre a OSC e a Administração Pública através de contratação de prestação de serviços por meio da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Guaíra/SP, 27 de março de 2020.


José Reinaldo Dos Santos Junior
Gestor da Parceria